



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”.

DÉBORA PAULA NAVA OGLIARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, em seu § 1º, III, alínea “a” e inciso II, alínea “h” do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º – Fica determinado ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores deste Município no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira),


Art. 2º - O presente se dá em virtude da antecipação do ponto facultativo de Santo Antônio, Padroeiro do Município, que ocorreria em 13 de junho de 2023.

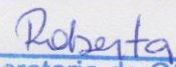
Art. 3º - A determinação de antecipação do ponto facultativo é válida somente para o corrente ano e se dá nos mesmos termos do disposto para o Poder Executivo, através do Decreto Municipal nº 4.466, de 12 de maio de 2023.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 15 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Publicado no local de costume desta repartição,
de 16/05/23 a 31/05/23


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Secretaria da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.466, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a troca do ponto facultativo de Santo Antônio, Padroeiro do Município, nas repartições públicas municipais, excepcionalmente para o ano de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.182/2013,

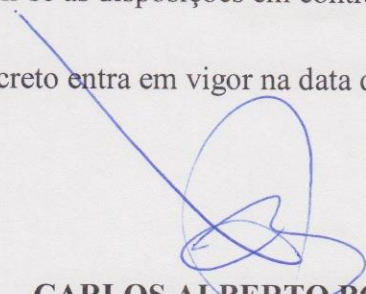
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data do ponto facultativo de Santo Antônio, nas repartições públicas municipais, antecipando do dia 13 de junho de 2023 para o dia 09 de junho de 2023.

Parágrafo único. A determinação dada pelo artigo 1º será válida apenas no corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.